



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 205

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2010

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			22
Atos do Poder Executivo	1	8	
Casa Militar		14	
Secretaria de Estado de Governo	2	14	22
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3		22
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia		15	
Secretaria de Estado de Cultura		15	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda	3	16	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente	3	16	22
Secretaria de Estado de Educação	4	17	23
Secretaria de Estado de Fazenda	5	18	27
Secretaria de Estado de Obras			27
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão		18	29
Secretaria de Estado de Saúde	7	18	33
Secretaria de Estado de Segurança Pública		20	33
Polícia Civil do Distrito Federal			33
Polícia Militar do Distrito Federal		21	
Secretaria de Estado de Transportes		21	35
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social Ineditoriais		21	36

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 32.162, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010. (*)

Extingue e cria cargos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos na estrutura administrativa da Gerência de Ações Socioeducativas e de Convivência, da Diretoria de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, as seguintes unidades:

I - Centro de Orientação Sócio Educativo – Brazlândia Central;

II - Centro de Orientação Sócio Educativo – Vila São José.

Art. 2º Fica criado na estrutura administrativa da Gerência de Atenção Integral às Famílias, da Diretoria de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, o Centro de Referência Especializado Assistência Social – Brazlândia.

Art. 3º Fica criado na estrutura administrativa da Diretoria de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, o Centro de Referência Assistência Social – Brazlândia Central.

Art. 4º Ficam extintos, na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, os Cargos em Comissão constantes do Anexo I.

Art. 5º Ficam criados, sem aumento de despesas, na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, os Cargos em Comissão constantes do Anexo II.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de setembro de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 170, de 02 de setembro de 2010, página 03; republicado por haver saído com incorreção no original publicado

no DODF nº 179, de 17 de setembro de 2010, página 01 e republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 203, de 22 de outubro de 2010, página 12.

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 4º, do Decreto nº 32.162, de 1º de setembro de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL – SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – GERÊNCIA DE AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS E DE CONVIVÊNCIA – CENTRO DE ORIENTAÇÃO SÓCIO EDUCATIVO – BRAZLÂNDIA CENTRAL – Coordenador, DFG-12, 01 - CENTRO DE ORIENTAÇÃO SÓCIO EDUCATIVO – VILA SÃO JOSÉ – Coordenador, DFG-12, 01.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 5º, do Decreto nº 32.162, de 1º de setembro de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL – SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – GERÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMÍLIAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BRAZLÂNDIA CENTRAL – Coordenador, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BRAZLÂNDIA – Coordenador, DFG-12, 01.

DECRETO Nº 32.304, DE 04 DE OUTUBRO DE 2010. (*)

Extingue e cria cargos na Estrutura Administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criada na estrutura administrativa da Diretoria de Controle de Programas, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, a Gerência de Controle do Restaurante Prato Cheio de Brazlândia.

Art. 2º Ficam extintos os Cargos em Comissão constantes do Anexo I.

Art. 3º Ficam criados, sem aumento de despesas, os Cargos em Comissão constantes do Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de outubro de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 191, de 05 de outubro de 2010, página 03 e republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 203, de 22 de outubro de 2010, página 12.

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 32.304, de 04 de outubro de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL – SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – DIRETORIA DE CONTROLE DE PROGRAMAS – Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DE CONTROLE E CONFERENCIA – Encarregado, DFG-04, 01.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 32.304, de 04 de outubro de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

– SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – DIRETORIA DE CONTROLE DE PROGRAMAS – GERÊNCIA DE CONTROLE DO RESTAURANTE PRATO CHEIO DE BRAZLANDIA – Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-04, 01.

DECRETO Nº 32.373, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento no Trecho 03 do Setor de Indústria e Comércio de Apoio – Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, localizado na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 18 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Decisão nº 008/2008, de 14 de agosto de 2008, do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, e o que consta do processo 111.001.599/2006, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento dos Conjuntos 1 a 12 do Trecho 03 do Setor de Indústria e Comércio de Apoio – Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, localizado na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII, consubstanciado no Projeto de Urbanismo URB 057/08, no Memorial Descritivo MDE 057/08 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 057/08 e NGB 058/08.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de outubro de 2010.
122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.375, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 9.550.000,00 (nove milhões quinhentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, II, a, da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 040.005.246/2010, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 9.550.000,00 (nove milhões quinhentos e cinquenta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, §1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de outubro de 2010.
122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00					
CREDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901		FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL				9.550.000	
10.302.0400.2145			MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS					
Réf. 013521	0006		EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO DE UNIDADES ASSISTENCIAIS - SWAP					
		99	33.50.39	0	300	9.550.000		
							9.550.000	
2010AC00484							TOTAL	9.550.000

DECRETO Nº 32.376, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

Extingue e cria cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos da Administração Regional do Lago Sul, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 03 (três) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Chefia de Gabinete.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, na Administração Regional do Riacho Fundo II, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Chefia de Gabinete e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, da Chefia de Gabinete.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de outubro de 2010.
122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 25 de outubro de 2010.

Processo: 053.001.168/2010. Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AQUISIÇÃO DE VIATURAS.

1. AUTORIZO, nos termos do Parágrafo único do artigo 5º, do Decreto nº 27.913, de 02 de maio de 2007, o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal a adquirir os veículos objetos do processo 053.001.168/2010, com recursos destinados ao CBMDF na fonte 0100-FCDF (Fundo Constitucional do Distrito Federal), conforme em referência.

2. Publique-se e encaminhe-se o processo ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, via Casa Militar, para as providências complementares.

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO

Na Resolução de 28 de setembro de 2010, publicada no DODF nº 201, de 20 de outubro de 2010, página 23, ONDE SE LÊ: “...040.001.895/2009...”, LEIA-SE: “...410.001.895/2009...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31.725, de 25 de maio de 2010 e nos termos do art. 21 do Decreto nº 32.093, de 24 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º. Em atenção ao art. 10º, do Decreto nº 32.093, de 24 de agosto de 2010, prorroga-se por 20 (vinte) dias o prazo para análise e expedição de decisão do julgamento dos recursos propostos, referente à transferência da Feira de Artesanato da Torre de Televisão – FATV, em virtude da grande quantidade de recursos impetrados.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO ROBERTO CARDOSO DA CRUZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso V do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Governador

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA
Vice-Governadora

PATRÍCIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ
Coordenadora-Chefe do Diário Oficial
Governadoria do Distrito Federal

Brasília/DF, 25 de outubro de 2010.
ELIANA FERREIRA BERMUDEZ

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, Recredenciado pela Portaria n 309 de 06/08/2009-SEDF: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, Livro 02, Andre Donizete Rodrigues, 850,

84; TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR, Livro 04, Luciana Lima Cardoso Ferreira, 2077, 171; Maria Angela Ribeiro, 2078, 171; Aline Batista Cordova Barbosa, 2079, 171; Eliene Lima Ramalho, 2080, 172; Giselly de Carvalho Gouveia, 2081, 172; Maria Lucia Aurelio Dias, 2082, 172; Luzineide Nonato de Sousa Bonfim, 2083, 173; Leonardo de Carvalho e Carvalho, 2084, 173; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Livro 17, Antonio Claudio Nogueira Silva, 7433, 78; Wellington dos Santos Rosa, 7434, 78; Roberto da Silva Oliveira, 7435, 79; Diretora Tatiane Cristine Lucena Nunes Reg. nº 139-FIPAR/MS; Secretario Escolar Camila Mendes Ferreira Gusmão Reg. nº 913-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO RIACHO FUNDO II, CREDENCIADO pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme OS nº 85/2005-SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVES E ADULTOS, 12/2009, Livro 02, Edersane Batista de Oliveira, 978, 130; Madalena Souza Moreira, 936, 116; Tiago Soares de Araújo, 965, 125; Sandra Lopes Matos, 969, 127; Égila Marques de Freitas, 975, 129; Alessandra Santana Barbosa, 981, 131; Manoel Bezerra dos Santos, 984, 132; Lorena Matos Capilé, 1012, 142; Tatiane Cardoso de Jesus, 1024, 146; Washington Aparecido Santos Pereira. 1025 146; Mari-zélia Rodrigues de Souza, 1027; Vanessa Oliveira Santos Castro, 1028, 147; Ana Carla dos Santos Camelo 1029, 148; Raimundo Marcos Ferreira Lopes, 1030, 148; Rodrigo Assis dos Santos, 1031, 148; Gilmar Sebastião de Souza, 1033, 149; Elisandra Cristina Silva, 1034, 149; Eilenon Fraga Souto, 1035, 151; Edneide Gomes Silva de Jesus, 1036, 151; Dimas Rodrigo Nogueira Lima, 1037, 151; Diego Rodrigo de Souza Fernandes, 1038, 152; Dejene Bezerra de Souza, 1039, 152; Cleiton Tavares dos Santos, 1040, 152; Antonio Brandão Alves, 1041, 153; Ronaldo Fontenele Santos, 1042, 153; Allyfe Rusylan Andrade Sobrinho, 1043, 153; Jéssica Chaves dos Santos, 1044, 154; Manoel José da Silva Pereira, 1046, 154; Simone dos Santos Alves, 1047, 155; Paulo Roberto Gonçalves Guimarães, 1048, 155; Tatyara Nunes dos Santos, 1049, 155; Eduardo Pereria dos Santos, 1050, 156; Kelly Costa Rodrigues da Silva, 1051, 156; Rodrigo de Sousa Ribeiro, 1052, 156; Nilton César Aparecido dos Santos Pereira, 1053, 157; Merivone Alves de Souza Franco, 1054, 157; Marlene Bezerra Lima, 1055, 157; Maria Pereira de Macedo, 1056, 158; Marcela Alves Siqueira, 1057, ; Luzineide da Silva Sousa, 1058, 158; Luana Maria de Jesus, 1059, 159; Leonel Marques Reis, 1060, 159; Josefa Porfírio Bernardo, 1061, 159; Irene Pereira dos Santos, 1062, 160; Etevaldo Ramos de Oliveira, 1063, 160; Gilberto Firmino dos Santos, 1064,160; Diego Bento dos Anjos, 1065, 161; Cristiane Fernandes de Souza, 1066, 161; Antonio Felisberto da Silva, 1067, 161; Ana Cristina Ramos Leite, 1068, 162; Alessandra Ramos Oliveira, 1069, 162; Ana Cleide da Silva Neponuceno, 1070, 162; Irisnéia Viana Campos, 1071, 163; Marilyn Zovico de Miranda, 1072, 163; Marlei-de Francisca do Nascimento, 1073, 163; Poliana Barbosa de Lima, 1074, 164; Aurélio Carlos Duarte, 1075, 164; Anicléia de Figueiredo dos Santos, 1076, 164; Azeniria Carvalho de Oliveira, 1077, 165; Antonia Maria Cunha de Sousa, 1078, 165; Eric Lanier de Oliveira Burmann, 1079, 165 Erlane Maria de Carvalho Marques, 1080, 166; Genária Guedes Pereira, 1081, 166; Isis Lins de Oliveira, 1082, 166; Jaderson Gomes da Cunha, 1083, 167; Jociel de Melo Silva, 1084, 167; Lindalva dos Santos Alves, 1085, 167; Luciene Bento de Oliveira, 1086, 168; Marilza Araújo Oliveira, 1087, 168; Maria das Dores Almino Uchoa, 1088, 168; Maria Cremil-da Machado Lima, 1089, 169; Maria Elinalda Marques Brasilino, 1090, 169; Olívia Rodrigues da Silva Miranda, 1091, 169; Régis de Oliveira Cordeiro, 1092, 170; Thiago Victor Pereira da Silva, 1093, 170; Vera Aparecida Pereira da Gama, 1094, 170;Wellygton Soares de Oliveira, 1095, 171; Jones dos Santos Frazão, 1096, 171; Jean Carlos da Silva Viana, 1097, 171; Marcos Fogaça Modesto, 1098, 172; Juliete Souza França, 1099, 172; Ronildo da Silva França, 1100, 172; Manoel Soares da Silva, 1101, 173; Rivailda Araújo Sampaio, 1103; Sane Brito Belém, 1104, 173; Jairo Bezerra dos Santos, 1105, 174; Luciano Souza dos Santos, 1106, 1474; Bolívar Nunes Ferreira, 1107, 174; Yara Dias Pereira de Sales, 1108, 175; Claudinéia Rodrigues Nuven; 1109, 175; Aline Stefhanny da Silveira, 1110, 175; Keila Cristiane dos Santos Chagas, 1111, 176; Rosilene Antônia da Silva, 1112, 176; Iasmin Gomes Alves, 1113, 176; Kelly Costa Rodrigues da Silva, 1114, 177; Josué Coelho do Nascimento, 1115, 177; Marcelo Pinho de Araújo, 1116, 177; Alessandro Araújo de Melo, 1117, 178; Paulo Sergio da Silva Esteves Filho, 1118, 178; Douglas Marques Batista, 407, 136; Uanderson Gomes Barbosa, 1119, 178; Rob-son Henrique de Araújo, 1120, 179; Franklin Cintra Silva, 1121, 179; Joice da Cruz Teixeira, 1122, 179; Renato Maia da Silva, 1123, 180; Suely Artur de Almeida, 1124, 180; Diretora Suzimara de Oliveira Mamédio DODF nº 04 de 01/01/2010; Secretário Escolar Ronei Rocha Reg. nº 1.534-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 06 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 11, Amanda Caroline Peixoto França, 6374, 125; Amanda Rodrigues Tavares, 6375, 125; Joelma Pereira dos Santos, 6376, 126; Maria do Socorro Costa Colasso, 6377, 126; Paulo Marcelo Pereira de Carvalho Júnior, 6378, 126; Sueli de Almeida Soares, 6379, 127; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 11, Diego Pereira de Sousa, 6380, 127; Emanuel de Jesus de Sousa Araujo, 6381, 127; Agnaldo Felix da Silva, 6382, 128; Eduardo Pinho de Sousa, 6383, 128; Juliana Saraiva Matos de Oliveira, 6384, 128; Ivanete Tavares de Moraes, 6385, 129; Patrícia Moreira de Souza, 6386, 129; Adalton Robson Teixeira, 6387, 129; Ademar Maria da Cruz, 6388, 130; Adevania da Silva Martins

Cordeiro, 6389, 130; Adriana Aparecida dos Santos Leite, 6390, 130; Adriana Costa dos Santos, 6391, 131; Adriano da Silva de Moraes, 6392, 131; Aline de Almeida Feitosa, 6393, 131; Ana Cristina Teixeira da Costa, 6394, 132; Ana Paula da Silva, 6395, 132; Camila Pereira dos Reis, 6396, 132; Carlos José Marques da Silva, 6397, 133; Celso Ferreira Antunes, 6398, 133; Charles Ferreira Oliveira, 6399, 133; Ceomária Cardoso dos Santos, 6400, 134; Cícera Bezerra de Olivei-ra, 6401, 134; Conceição de Maria da Silva Gondinho, 6402, 134; Cristiane da Silva Nascimento de Torres, 6403, 135; Clarinete Alves da Silva Fernandes, 6404, 135; Claudimira da Franca Santos, 6405, 135; Dailma Oliveira de Sousa, 6406, 136; Dayane Marques, 6407, 136; Debora Tavares Pinto, 6408, 136; Deuza Lopes de Oliveira, 6409, 137; Deyvid William Evangelista Dias Lagares, 6410, 137; Dilvan Rodrigues de Sousa, 6411, 137; Eduardo Guimaraes, 6412, 138; Eliane Moreira Pereira, 6413, 138; Elida Cristine da Costa Vaz, 6414, 138; Erondina de Oliveira Rêgo, 6415, 139; Flavia Luiza dos Santos Marinho, 6416, 139; Francisca Francilene de Sousa Santos, 6417, 139; Francisca Maria dos Santos de Carvalho, 6418, 140; Francisco Erivaldo Barbosa, 6419, 140; Gerson Madeiro de Lima, 6420, 140; Gervásio Pereira de Sá, 6421, 141; Givanilton Freire de Miranda, 6422, 141; Helenilde dos Santos Silva, 6423, 141; Hélio José da Silva, 6424, 142; Heloisa do Nascimento Alves, 6425, 142; Israel Santos de Almeida, 6426, 142; Ivaneide Costa de Sousa, 6427, 143; Ivanilda Fonte Pacheco, 6428, 143; Jabes Menezes de Souza, 6429, 143; Jacira da Silva Oliveira, 6430, 144; Jennifer Oliveira Souza, 6431, 144; Jocélia Maria Silva Batista, 6432, 144; Joelma Araujo Lustosa, 6433, 145; José Augusto do Nascimento Lima, 6434, 145; José Ronildo Sales da Silva, 6435, 145; Juraci Estelita dos Santos França, 6436, 146; Karina Maia de Souza, 6437, 146; Kátia Mariano da Silva dos Santos, 6438, 146; Katyane Maria Sousa Santos, 6439, 147; Laurineide Dias Costa, 6440, 147; Lúcia Silva dos Santos, 6441, 147; Luciano Geronimo Oliveira, 6442, 148; Marconie Edson Santos Queiroz, 6443, 148; Maria Aparecida Fonseca Melo, 6444, 148; Maria da Saúde Rodrigues Lima, 6445, 149; Maria de Lourdes Gomes da Silva, 6446, 149; Marcos Antonio Araujo Carvalho, 6447, 149; Maria do Espirito Santos Sousa do Nascimento, 6448, 150; Maria Francisca Cordeiro de Farias, 6449, 150; Maria Oneide da Silva Santos, 6450, 150; Maria Ozeni Alves de Moura e Silva, 6451, 151; Maria Socorro Filha, 6452, 151; Maristela Juliana Rodrigues Gomes dos Santos, 6453, 151; Marlene Alves Rodrigues, 6454, 152; Marta Lindolfo da Silva, 6455, 152; Maylon Ferreira Santos, 6456, 152; Miguel Marques Soares, 6457, 153; Milton José da Silva, 6458, 153; Naiara Silva de Camargo, 6459, 153; Natalicia Galeno dos Santos, 6460, 154; Monica Alves de Brito, 6461, 154; Nataline Santos da Cruz, 6462, 154; Nilene Maria de Sousa, 6463, 155; Odirene Silva, 6464, 155; Patrícia da Rocha Almeida, 6465, 155; Pedrina Maria da Silva, 6466, 156; Pedro Luiz Santos Silva, 6467, 156; Priscila Ferreira Braz, 6468, 156; Raimundo Alves Ribeiro Junior, 6469, 157; Regina Claudia Sousa da Silva Santos, 6470, 157; Rejene da Silva Santos, 6471, 157; Ronielton Vieira Barbosa, 6472, 158; Ryvaldo Azevedo Almeida, 6473, 158; Solan-ge Aparecida de Souza, 6474, 158; Suelene Patrícia da Silva Bezerra, 6475, 159; Tatiany Carla Maia de Oliveira, 6476, 159; Taylla Carvalho dos Santos, 6477, 159; Termuza Maria do Nascimento, 6478, 160; Tomáz David Campos Carneiro, 6479, 160; Valéria Silvéria da Silva, 6480, 160; Vanessa do Carmo da Silva, 6481, 161; Vera Lúcia Vieira, 6482, 161; Nielson da Costa Ferreira, 6483, 161; William Fernandes Santos, 6484, 162; Yraneide Ferreira Sousa, 6485, 162; Diretor Jefferson Reges Lobato DODF nº 01 de 02/01/2009; Secretário Escolar Eduardo Rabelo de Oliveira Reg. nº 1522-DIE/SEDF.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio Educação de Jovens e Adultos, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Riacho Fundo II, publicada no DODF nº 77, de 23 de Abril de 2010, ONDE SE LÊ: “... Geice Lene Costa...”, LEIA-SE: “... Geice Lene Costa do Carmo...”,

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Colégio Santa Terezinha, publicada no DODF nº 196 de 13 de outubro de 2010, ONDE SE LÊ: “... Pedro Alves de Alcântantara Neto...”, LEIA-SE: “... Pedro Alves de Alcântara Neto...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 236, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

Altera os Anexos I e IV da Portaria nº 92, de 26 de abril de 2010, que fixa preço de venda final a consumidor para fins de base de cálculo de substituição tributária do ICMS nas operações com os produtos constantes do item 03 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 8º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, no § 6º do artigo. 6º da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, nos artigos 34, § 11, e 323, ambos do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1.º Os Anexos I e IV da Portaria nº 92, de 26 de abril de 2010, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2010.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO I
Preço final utilizado como Base de Cálculo para Cerveja e Chope (R\$ por unidade)

Marcas		Cerveja										Chope	
		Garrafa de vidro						Em lata			Barril	Combo	Litro
		Retornável			Descartável			Descartável			Descartável		
		até 360 ml	de 361 a 660 ml	de 661 a 1.000 ml	até 360 ml	de 361 a 660 ml	de 661 a 1.000 ml	até 270 ml	de 271 a 360 ml	de 361 a 660 ml	5.000 ml		
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
Schmitt	La Brunette				4,30		7,50						
	Schlau Trigo						7,50						
	Schmitt Ale				3,45								
	Schmitt Barley Wine				4,60								
	Schmitt Magnum						17,50						
	Schmitt Sparkling Ale						7,50						
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	

ANEXO IV
Preço final utilizado como Base de Cálculo para Bebidas Hidroeletrolíticas (isotônicas) e Energéticas (R\$ por unidade)

Marcas	Embalagens Descartáveis			
	Copo	Lata	Vidro	Plástico
-----	-----	-----	-----	-----
Extra Power 270 ml		3,90		
Extra Power 310 ml		4,10		
Extra Power 473 ml		4,80		
-----	-----	-----	-----	-----
Flying Horse 270 ml		3,90		
Flying Horse 310 ml		4,10		
-----	-----	-----	-----	-----
Monster até 120 ml		1,70		
Monster 500 ml		4,90		
-----	-----	-----	-----	-----
On Line 270 ml		3,90		
-----	-----	-----	-----	-----

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 269, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.
O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, artigo 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto na Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, artigo 149 c/c artigo 152, e ainda o que consta da CI nº 03/2010 – CP 40, referente ao processo 126.000.024/2006, resolve: Art. 1º. Reinstaurar a Comissão de Sindicância prorrogada pela Ordem de Serviço nº 239, de 21 de setembro de 2010, publicada no DODF nº 184, de 24 de setembro de 2010.
Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ ALVARES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 270, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.
O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, artigo 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto na Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, artigo 149 c/c artigo 152, e ainda o que consta da CI nº 03/2010 – CP 31, referente ao processo 126.000.009/2006, resolve: Art. 1º. Reinstaurar a Comissão de Sindicância prorrogada pela Ordem de Serviço nº 245, de 23 de setembro de 2010, publicada no DODF nº 184, de 24 de setembro de 2010.
Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ ALVARES DA COSTA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 212/2010.
Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. Recorrida: 2ª Câmara do TARF VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 333/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 34), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 23 de abril de 2010 (documentos de fls. 115). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 16 de abril de 2010 (fls. 114), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do

Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 19 de outubro de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 215/2010.
Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. Recorrida: 2ª Câmara do TARF VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 460/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 35), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 18 de junho de 2010 (documentos de fls. 111). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 10 de junho de 2010 (fls. 109), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 19 de outubro de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 216/2010.
Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. Recorrida: 2ª Câmara do TARF VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 456/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 37), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 18 de junho de 2010 (documentos de fls. 119). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 10 de junho de 2010 (fls. 117), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 19 de outubro de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 219/2010.
Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. Recorrida: 1ª Câmara do TARF VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 340/2009, interpôs, via procurador habilitado

(mandato incluso às fls. 46), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 7 de maio de 2010 (documentos de fls. 144). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 3 de maio de 2010 (fls. 143), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 19 de outubro de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 220/2010.
Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. Recorrida: 2ª Câmara do TARF VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 311/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 41), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 7 de maio de 2010 (documentos de fls. 134). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 3 de maio de 2010 (fls. 133), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 19 de outubro de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 221/2010.
Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. Recorrida: 2ª Câmara do TARF VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 458/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 39), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 7 de maio de 2010 (documentos de fls. 132). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 3 de maio de 2010 (fls. 131), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 19 de outubro de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 222/2010.
Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. Recorrida: 1ª Câmara do TARF VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 446/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 45), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 7 de maio de 2010 (documentos de fls. 117). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 3 de maio de 2010 (fls. 116), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 19 de outubro de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 223/2010.
Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. Recorrida: 1ª Câmara do TARF VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 420/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 34), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 7 de maio de 2010 (documentos de fls. 111). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 3 de maio de 2010 (fls. 110), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 19 de outubro de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 224/2010.
Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. Recorrida: 2ª Câmara do TARF VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 297/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 39), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 7 de maio de 2010 (documentos de fls. 124). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 3 de maio de 2010 (fls. 123), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 19 de outubro de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 225/2010.
Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. Recorrida: 2ª Câmara do TARF VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos

Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 352/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 33), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 27 de julho de 2010 (documentos de fls. 114). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 20 de julho de 2010 (fls. 112), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 19 de outubro de 2010.
SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DA ASA NORTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.
ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.
A DIRETORA GERAL DE SAÚDE DA ASA NORTE, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 61 de 30 de março de 2009, art. 6.º, Considerando: A necessidade de normatização acerca da resposta aos pedidos de parecer das diversas Unidades do Hospital Regional da Asa Norte – HRAN; que o HRAN tem vários médicos com especialidades médicas; a vocação do HRAN no atendimento secundário de atenção à saúde, com internação nas quatro áreas básicas de saúde; a otimização do tempo de internação dos doentes aguardando parecer para revisão de condutas médicas e até mesmo alta hospitalar; que a residência médica é uma pós-graduação sob a forma de curso de especialização; o alto tempo de resposta atual entre a solicitação do parecer e a sua resposta; o inciso II, do Capítulo I, do Código de Ética Médica que prevê que o alvo de toda atenção do médico é a saúde do ser humano, em benefício da qual deverá agir com o máximo de zelo e o melhor de sua capacidade profissional; que o retardo na resposta do pedido de parecer pode acarretar prejuízo à saúde do paciente, além do prolongamento da internação hospitalar; a implantação do sistema de referência e contra-referência na rede de saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; que a resposta ao parecer pelo especialista pode acelerar e motivar a remoção do paciente para serviços de referência naquela especialidade; a valorização do pedido de avaliação realizado por um colega médico; resolve:
Art. 1º. Estabelecer o prazo máximo de 24 horas para resposta ao pedido de parecer, a partir do recebimento pelo médico da especialidade presente no hospital, na segunda via do pedido ou em forma de protocolo;
Art. 2º. Que o médico-residente só poderá responder o pedido de parecer com o especialista ao seu lado, mediante assinatura e carimbo de ambos;
Art. 3º. Que o descumprimento do prazo estabelecido acima poderá ensejar sanções éticas ou administrativas àquele que deu causa ao atraso na resposta;
Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
SOLANGE DE LIMA TORRES OLIVEIRA

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 06 DE OUTUBRO DE 2010.
A DIRETORA GERAL DE SAÚDE DO GAMA, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 6º, da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009; Considerando a grande demanda de pacientes a serem submetidos a procedimentos envolvendo a especialidade de Proctologia; Considerando que o Hospital Regional do Gama já dispõe de 04(quatro) médicos na especialidade de Proctologia e também o grande volume de atendimento que já é executado nesta especialidade; Conside-rando a existência de aparelhagem para exames diagnósticos já em funcionamento neste Hospital (retossigmoidoscopia rígida e flexível, vídeo-colonosopia) e também a necessi-dade de apoio as diversas clínicas de especialidades deste Hospital; Visando o melhor atendimento dos pacientes internados, evitar remoções para outras regionais e diminuir a fila de espera da SES, resolve:
Art. 1º. Criar no âmbito do Hospital Regional do Gama o Serviço de Proctologia, com intuito de promover a reestruturação da Especialidade de Proctologia na Rede de Saúde do Distrito Federal.
Art. 2º. O referido serviço será subordinado a Diretoria de Atenção a Saúde do HRG e tecnicamen-te vinculada a Coordenação de Proctologia/GREMH/DIASEP/SAS;
Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARGA VILANI POTI DE SOUZA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.
A DIRETORA GERAL DE SAÚDE DO GAMA, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 6º, da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:
Art. 1º. Prorrogar com base no artigo 145, parágrafo único da Lei nº 8.112/90, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 106, de 09 de setembro de 2010, publicada no DODF nº 181, de 21 de setembro de 2010, página 27, incumbida de apurar os fatos constantes do processo 275.000.733/2010.
Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARGA VILANI POTI DE SOUZA SILVA